DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	17
Licitações e Contratos	17
Pregão	17
Outros Atos	18
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	37
Notificações	37
Departamento de Recursos Humanos	43
Concursos Públicos/Processos Seletivos	43
Convocação	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 103.000,00.**

Projeto de Lei nº 091/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 091/21,** sob o **Autógrafo nº 107/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Secretaria de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		05.500.79	08.244.0005.2.508	12.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		02.500.54	08.244.0005.2.508	21.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física		02.500.61	08.244.0005.2.507	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		05.500.81	08.244.0005.2.511	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	411	05.500.79	08.244.0005.2.508	12.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	290	02.500.54	08.244.0005.2.508	21.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	289	02.500.61	08.244.0005.2.507	50.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso federal do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.049, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.036.000,00.**

Projeto de Lei nº 088/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 088/21,** sob o **Autógrafo nº 109/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.262.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	214	01.310.00	10.303.0003.2.315	100.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	303	01.110.00	25.752.0009.2.903	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	324	01.110.00	28.846.000.0.211	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada	327	01.110.00	28.843.000.0.210	35.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	347	01.110.00	06.182.0008.2.801	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	150.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	322	01.110.00	28.843.000.0.210	200.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 486.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.050, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.418.356,00.**

Projeto de Lei nº 089/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 089/21,** sob o **Autógrafo nº 110/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.418.356,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. decorrentes de Cont. de Terceirização	218	01.310.00	10.301.0003.2.301	1.418.356,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outras Serv. de Terceiros – P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	602.117,20

-Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, oexcesso de arrecadação dos recursos próprios municipais, no valor de R$ 816.238,80.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Município de Pitangueiras a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 092/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 092/21,** sob o **Autógrafo nº 111/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pitangueiras autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil de reais), destinadas a construção de estação de tratamento de esgoto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º.- Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento

do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Decretos

DECRETO 4.534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.036.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.049, de 17 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	50.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.262.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	01.310.00	10.303.0003.2.315	50.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	214	01.310.00	10.303.0003.2.315	100.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	303	01.110.00	25.752.0009.2.903	100.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	324	01.110.00	28.846.000.0.211	100.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada	327	01.110.00	28.843.000.0.210	35.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	347	01.110.00	06.182.0008.2.801	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	150.000,00

P.C.				

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPPER. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	322	01.110.00	28.843.000.0.210	200.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 486.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.418.356,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.050, de 17 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.418.356,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. decorrentes de Cont. de Terceirização	218	01.310.00	10.301.0003.2.301	1.418.356,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outras Serv. de Terceiros – P.J.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	602.117,20

-Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, oexcesso de arrecadação dos recursos próprios municipais, no valor de R$ 816.238,80.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.536, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas no Município de Pitangueiras e Ibitiúva"

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando *o Decreto 65849 de 6 de julho de 2021, que* altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas.

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos, bem como o aprimoramento da capacidade operacional das unidades de ensino no território estadual no contexto de enfrentamento à pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021 Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas.

Considerando a reunião do Comitê de Retorno as Aulas Presenciais do dia 14 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As unidades escolares da rede pública municipal, estadual e da rede privada do município de Pitangueiras poderão retomar as aulas presenciais com até 100% da capacidade de alunos, a partir de 20 de setembro, desde que seja respeitado o distanciamento de 1 metro entre os estudantes no interior das unidades escolares.

Art. 2º. Cada unidade escolar deverá decidir se tem capacidade física para atender 100% dos alunos em determinado período ou se será necessário adotar um rodízio de dias ou horário para que todos os alunos passem a frequentar as aulas presenciais.

Art. 3º. Todos os profissionais que atuam nas unidades escolares e demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação deverão obrigatoriamente estar imunizados com a vacina da COVID-19 e comprovar em sua unidade escolar através da carteira de vacinação para exercício das atividades laborais, conforme decisão do Comitê de Retorno as Aulas Presenciais.

Art. 4º. Todos os estudantes a partir de 12 anos de idade deverão obrigatoriamente estar imunizados com a vacina da COVID-19 para frequentar presencialmente a unidade escolar, devendo comprovar através da carteira de vacinação, conforme decisão do Comitê de Retorno as Aulas Presenciais.

Art. 5º. As aulas e demais atividades presenciais deverão ser realizadas nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, observados os seguintes critérios:

§ 1º - Distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades.

§ 2º - Para funcionar com a capacidade máxima, as unidades precisam garantir o distanciamento mínimo de 1 metro entre as carteiras.

§ 3º - Planejamento e realização das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

§ 4º - Para a definição da capacidade física da unidade escolar, deve ser considerada a sua área construída, incluindo salas de aulas e espaços cobertos passíveis de realização de atividades regulares e complementares;

§ 5º - As áreas comuns, ou seja, as áreas com cobertura, podem ser utilizadas para as atividades complementares, alimentação e circulação de pessoas, a fim de que em todas elas sejam resguardados os protocolos sanitários;

§ 6º – Poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, conforme atestado médico, e aqueles cujos responsáveis legais comuniquem por escrito a decisão de não frequentar presencialmente a unidade escolar e se comprometam com a participação das atividades remotas, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

Art. 6º. As atividades presenciais nas escolas do município obedecerão ao disposto nos protocolos sanitários específicos para o setor da educação aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação e pelo Comitê de Retomada das Aulas Presenciais.

Art. 7º. As unidades escolares deverão atualizar o Plano de Atendimento Presencial e dar publicidade para toda a comunidade escolar.

Art. 8º. A direção da unidade escolar deve planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

Art. 9º. Caso seja necessário dar continuidade ao revezamento de estudantes das unidades escolares municipais, nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, realizar as atividades remotas.

Art. 10. A alimentação escolar deverá ser ofertada, assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários específicos.

Art. 11. A participação presencial dos alunos nas unidades escolares, será facultativa aos pais, ou seja, a decisão pela aula presencial ou à distância ficará a cargo dos pais ou responsáveis por cada aluno nos ensinos infantil, fundamental e médio, tanto nas escolas públicas como nas particulares.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação da pandemia da Covid-19 no Município.

Pitangueiras, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 300 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação daComissão de Análise Técnica Pedagógica de Material de Língua Inglesa".

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR os membros a seguir identificados para integrarem a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PEDAGÓGICAa saber:

Letícia Aparecida da Silva- RG. 53.950.257-1

EmonyBartaliniFelisardo Gonçalves- RG. 40.599.102

Lívia Maria Maggio Pedro- RG. 40.221.930-2

Lúcio Mauro Gonzaga -RG. 26.284.199-X

Maria Teresa Bento- RG. 32.578.151-5

Lia Quevedo –RG. 28.500.494-3

Carla Luciane Cavoli- RG 22.560.626-4

AngélicaAlves de Oliveira Silva - RG 40.026.127-3 - GESTORA DO CONTRATO

Marisângela Aparecida Rocha Mineiro RG. 30.750.684-8

Marta Aparecida Costa Stefani – RG. 20.408.794-6

Tatiana Regina Baffi – RG. 32.745.005-8- GESTORA DO CONTRATO

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, tipo Menor preço Por Lote, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519B ANO 2013/2013 PLACAS: FQS-6565.

Tipo: Menor preço Por Lote.

Objeto: MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO FORD CARGO 1519B ANO 2013/2013 PLACAS: FQS-6565.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002021OC00064.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de setembro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de setembro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 16 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 064/2021

Pitangueiras/SP, 17 de Setembro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
17/09/2021	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. E. Alta Complexidade**	**1.300,00**
17/09/2021	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. Média Complexidade**	**4.252,36**
17/09/2021	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S. Básica**	**13.009,50**
17/09/2021	**Estadual**	**PAB Estadual**	**40.080,00**
17/09/2021	**Estadual**	**PSF – Qualis +**	**30.897,99**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 065/2021

Pitangueiras/SP, 20 de Setembro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
17/09/2021	**Minst. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**6.312,60**
20/09/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**20.095,98**
20/09/2021	**Estadual**	**Fdo. Part. Do Município**	**213.337,97**
20/09/2021	**União**	**I. T. R.**	**3.032,26**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 066/2021

Pitangueiras/SP, 21 de Setembro de 2021.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
16/09/2021	**União**	**Salário Educação**	**265.638,18**
20/09/2021	**Minist. da Saúde**	**Controle de Glicemia**	**4.964,88**
21/09/2021	**Estadual**	**Fdo. Especial do Petróleo**	**58.067,20**
21/09/2021	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**366.802,56**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 1
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0160 0 ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR / FR	650	0	0,000	0
1 59 11 0001 9 ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ AMP 1 ML	AP / AP	3.771	0	0,000	0
1 59 11 0250 0 ACETATO DE RETINOL 10.000UI+AMINOACIDOS 25G+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG POM OFTALMICA TB 3,5G	TB / TB	58	0	0,000	0
1 59 11 0804 4 ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG (DC)	CO / CO	6.480	0	0,000	0
1 59 11 0213 5 ACICLOVIR CREME 5% TUBO 5GR	TB / TB	366	0	0,000	0
1 59 11 1165 7 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CO / CO	149.360	0	0,000	0
1 59 11 0052 3 ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AP / AP	280	0	0,000	0
1 59 11 0078 7 ACIDO FÓLICO 5MG	CO / CO	21.150	0	0,000	0
1 59 11 0079 5 ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPS (DC)	CP / CP	171.953	0	0,000	0
1 59 11 0080 9 ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CP	CO / CO	133.600	0	0,000	0
1 59 11 1257 2 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO,LECITINA,PALMITATO DE RETINOL,TOCOFEROL E ALFA TOCOFEROL	FR / FR	750	0	0,000	0
1 59 11 1498 2 AGUA DESTILADA 10 ML	AP / AP	2.004	0	0,000	0
1 59 11 0003 5 ÁGUA DESTILADA 5ML	AP / AP	4.990	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 2
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0278 0 ALBENDAZOL 400 MG (DC)	CO / CO	2.650	0	0,000	0
1 59 11 0162 7 ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. FR 10ML	FR / FR	798	0	0,000	0
1 59 11 0282 8 ALOPURINOL 100 MG	CO / CO	43.940	0	0,000	0
1 59 11 0004 3 AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML INJ	AP / AP	195	0	0,000	0
1 59 11 0084 1 AMIODARONA 200MG	CO / CO	23.000	0	0,000	0
1 59 11 0248 8 AMIODARONA 50 MG - INJ. AMPOLA C/ 3 ML	AP / AP	100	0	0,000	0
1 59 11 1113 4 AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 875/125 MG	CO / CO	8.012	0	0,000	0
1 59 11 0166 0 AMOXICILINA 250 MG +ÁC. CLAVULÂNICO 62,5 MG/5ML SUSP FR 75ML	FR / FR	729	0	0,000	0
1 59 11 0086 8 AMOXICILINA 500MG (DC)	CP / CP	73.362	0	0,000	0
1 59 11 0165 1 AMOXICILINA 50MG/ML SUSP FRASCO 150ML (DC)	FR / FR	3.293	0	0,000	0
1 59 11 0268 2 ANESTESICO COLIRIO COLR.TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFRINA 0,1%) FR 10ML	FR / FR	33	0	0,000	0
1 59 11 0836 2 ANLODIPINO 5 MG	CO / CO	139.500	0	0,000	0
1 59 11 0087 6 ANLODIPINO 5MG	CO / CO	96.500	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 3
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0837 0 ATROPINA 0,25 MG, INJETAVEL, AMPOLAS DE 1 ML	AP / AP	421	0	0,000	0
1 59 11 0089 2 AZITROMICINA 500MG	CO / CO	5.835	0	0,000	0
1 59 11 1452 4 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR / FR	3.616	0	0,000	0
1 59 11 1255 6 BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000 UI FRASCO- AMPOLA	FR / FR	135	0	0,000	0
1 59 11 0279 8 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP 10ML	AP / AP	500	0	0,000	0
1 59 11 0090 6 BIPERIDENO 2MG	CO / CO	55.800	0	0,000	0
1 59 11 0007 8 BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML INJ	AP / AP	155	0	0,000	0
1 59 11 0091 4 BISACODIL 5MG	CO / CO	3.700	0	0,000	0
1 59 11 0008 6 BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AP / AP	1.363	0	0,000	0
1 59 11 0094 9 CAPTOPRIL 25MG	CO / CO	560.420	0	0,000	0
1 59 11 0095 7 CARBAMAZEPINA 200MG	CO / CO	92.940	0	0,000	0
1 59 11 0447 2 CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL FR 100ML	FR / FR	1.000	0	0,000	0
1 59 11 1366 8 CARBONATO DE CALCIO 500MG ASSOCIADO A VIT D3 200U	CO / CO	30.150	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 4
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0098 1 CARBONATO DE LITIO 300MG	CO / CO	40.500	0	0,000	0
1 59 11 0296 8 CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CO / CO	74.640	0	0,000	0
1 59 11 0101 5 CARVEDILOL 25 MG	CO / CO	67.950	0	0,000	0
1 59 11 0100 7 CARVEDILOL 6,25 MG	CO / CO	55.260	0	0,000	0
1 59 11 0175 9 CEFALEXINA 250MG SUSP FR 60ML	FR / FR	1.089	0	0,000	0
1 59 11 0102 3 CEFALEXINA 500MG	CP / CP	38.880	0	0,000	0
1 59 11 0009 4 CEFTRIAXONA 1 GR IM E/OU EV INJETÁVEL	AP / AP	5.150	0	0,000	0
1 59 11 0242 9 CEFTRIAXONA 500 MG IM E/OU EV INJETÁVEL	AP / AP	2.490	0	0,000	0
1 59 11 0103 1 CETOCONAZOL 200MG	CO / CO	3.235	0	0,000	0
1 59 11 0214 3 CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB / TB	870	0	0,000	0
1 59 11 0233 0 CETOPROFENO 100 MG / PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL ENDOVENOSO -FRASCO/AMPOLA	AP / AP	1.714	0	0,000	0
1 59 11 0289 5 CETOPROFENO 50 MG / ML - INJ	AP / AP	2.786	0	0,000	0
1 59 11 0011 6 CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AP / AP	500	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 5
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0297 6 CLINDAMICINA 300 MG CPR	CO / CO	12.304	0	0,000	0
1 59 11 0109 0 CLOMIPRAMINA 25MG	CO / CO	42.320	0	0,000	0
1 59 11 0176 7 CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS FR 20ML	FR / FR	1.052	0	0,000	0
1 59 11 0110 4 CLONAZEPAN 2MG	CO / CO	106.346	0	0,000	0
1 59 11 0230 5 CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ	AP / AP	185	0	0,000	0
1 59 11 0851 6 CLORETO DE SODIO 0,1 ML+BENSALCONICO 9MG/ML FR 20ML SOLUÇAONASAL	FR / FR	825	0	0,000	0
1 59 11 0228 3 CLORETO DE SODIO 0,9% INJ	AP / AP	2.915	0	0,000	0
1 59 11 0237 2 CLORETO DE SODIO 20% INJ	AP / AP	225	0	0,000	0
1 59 11 1442 7 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG IV/IM	AP / AP	19	0	0,000	0
1 59 11 0249 6 CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO - COLIRIO 1 % 5 ML	FR / FR	15	0	0,000	0
1 59 11 0012 4 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML INJ	AP / AP	1.083	0	0,000	0
1 59 11 1414 1 CLOROQUINA 250MG CP	CO / CO	700	0	0,000	0
1 59 11 0115 5 CLORPROMAZINA 100MG	CO / CO	31.220	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 6
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0114 7 CLORPROMAZINA 25MG	CO / CO	29.800	0	0,000	0
1 59 11 0013 2 CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AP / AP	100	0	0,000	0
1 59 11 0624 6 CLOZAPINA 100 MG	CO / CO	1.000	0	0,000	0
1 59 11 0626 2 CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500 MG (TYLEX)	CO / CO	30.602	0	0,000	0
1 59 11 0215 1 COLAGENASE + CLORAFENICOL POM 30GR	TB / TB	1.988	0	0,000	0
1 59 11 1510 5 COLCHICINA 0,5MG	CO / CO	2.860	0	0,000	0
1 59 11 0179 1 DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FR / FR	210	0	0,000	0
1 59 11 0014 0 DESPACILINA 400.000UI INJ	AP / AP	5.724	0	0,000	0
1 59 11 0216 0 DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GR	TB / TB	6.750	0	0,000	0
1 59 11 0015 9 DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AP / AP	400	0	0,000	0
1 59 11 0116 3 DEXAMETASONA 4MG	CO / CO	21.025	0	0,000	0
1 59 11 0016 7 DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AP / AP	2.572	0	0,000	0
1 59 11 0182 1 DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100ML	FR / FR	1.290	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 7
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0017 5 DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML INJ	AP / AP	100	0	0,000	0
1 59 11 0118 0 DIAZEPAN 10MG	CO / CO	136.200	0	0,000	0
1 59 11 0018 3 DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AP / AP	1.118	0	0,000	0
1 59 11 0184 8 DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60GR	FR / FR	150	0	0,000	0
1 59 11 0183 0 DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FR / FR	226	0	0,000	0
1 59 11 0120 1 DIGOXINA 0,25MG	CO / CO	8.000	0	0,000	0
1 59 11 0185 6 DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG GOTAS 30ML	FR / FR	664	0	0,000	0
1 59 11 1116 9 DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G INJ (AMP)	AP / AP	1.191	0	0,000	0
1 59 11 0020 5 DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG AMPOLA 1ML	AP / AP	775	0	0,000	0
1 59 11 0781 1 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CO / CO	540	0	0,000	0
1 59 11 0187 2 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR / FR	4.903	0	0,000	0
1 59 11 0023 0 DIPIRONA 500MG/ML INJ AMP 2ML	AP / AP	3.496	0	0,000	0
1 59 11 0024 8 DIPROP. DE BETAMET. 5MG + FOSF. DISSÓD. DE BETAMET. 2MG/MLINJ (DIPROSPAN)	AP / AP	2.437	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 8
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0153 8 DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)	UN / UN	10	0	0,000	0
1 59 11 0654 8 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	FR / FR	79	0	0,000	0
1 59 11 0123 6 DOMPERIDONA 10MG	CO / CO	36.320	0	0,000	0
1 59 11 0791 9 DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AP / AP	6	0	0,000	0
1 59 11 1433 8 DOXAZOSINA MESILATO, 2MG	CO / CO	30.670	0	0,000	0
1 59 11 0126 0 ENALAPRIL 10MG	CO / CO	156.400	0	0,000	0
1 59 11 0027 2 ENANT. DE NORETISTERONA + VAL. DE ESTRADIOL INJ	AP / AP	1.335	0	0,000	0
1 59 11 1376 5 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AP / AP	1.690	0	0,000	0
1 59 11 0054 0 EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (ADRENALINA)	AP / AP	450	0	0,000	0
1 59 11 0124 4 ESCOPOLAMINA 10MG	CO / CO	14.560	0	0,000	0
1 59 11 0025 6 ESCOPOLAMINA 20MG AMPOLA 1ML	AP / AP	1.729	0	0,000	0
1 59 11 0125 2 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg + DIPIRONA SODICA 250mg CP	CO / CO	8.670	0	0,000	0
1 59 11 0127 9 ESPIRONOLACTONA 25MG	CO / CO	76.060	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 9
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 1453 2 ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/1ML - INJ AMPOLA 1 ML	AP / AP	1.121	0	0,000	0
1 59 11 1449 4 FENILEFRINA, CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FR / FR	41	0	0,000	0
1 59 11 0128 7 FENITOINA 100MG	CO / CO	58.400	0	0,000	0
1 59 11 0028 0 FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AP / AP	349	0	0,000	0
1 59 11 0029 9 FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML	AP / AP	200	0	0,000	0
1 59 11 0191 0 FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FR / FR	1	69	69,000	1
1 59 11 1349 8 FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GTS FR 20ML	FR / FR	34	0	0,000	0
1 59 11 0686 6 FITOMENADIONA 10 MG/ML VIA IM INJ (VITAMINA K)	AP / AP	366	0	0,000	0
1 59 11 0192 9 FLUOCILONA +POLIMIXINA B +NEOMICINA +LIDOCAINA GTS (OTOMIXYN) FRS 5ML	FR / FR	219	0	0,000	0
1 59 11 0266 6 FLUORESCEINA (OFTFLUOR 1% COLIRIO 3 ML)	FR / FR	20	0	0,000	0
1 59 11 0132 5 FLUOXETINA 20MG	CP / CP	248.870	0	0,000	0
1 59 11 0193 7 FOSFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO (FLEET ENEMA) 118ML	FR / FR	535	0	0,000	0
1 59 11 0030 2 FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AP / AP	1.459	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 10
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0133 3 FUROSEMIDA 40MG	CO / CO	148.380	0	0,000	0
1 59 11 0135 0 GLIBENCLAMIDA 5MG	CO / CO	282.500	0	0,000	0
1 59 11 0038 8 GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML	AP / AP	200	0	0,000	0
1 59 11 0037 0 GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AP / AP	1.100	0	0,000	0
1 59 11 0194 5 HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR / FR	530	0	0,000	0
1 59 11 0136 8 HALOPERIDOL 5MG	CO / CO	37.000	0	0,000	0
1 59 11 0040 0 HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AP / AP	220	0	0,000	0
1 59 11 0041 8 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	AP / AP	1.800	0	0,000	0
1 59 11 1454 0 HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML 1 ML - INJ	AP / AP	1.192	0	0,000	0
1 59 11 1479 6 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML AMP	AP / AP	90	0	0,000	0
1 59 11 0039 6 HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMPOLA 0,25ML	AP / AP	75	0	0,000	0
1 59 11 1440 0 HIDRALAZINA 20MG INJ	AP / AP	245	0	0,000	0
1 59 11 0137 6 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO / CO	210.640	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 11
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0042 6 HIDROCORTIZONA 100MG INJ	AP / AP	638	0	0,000	0
1 59 11 0043 4 HIDROCORTIZONA 500MG INJ	AP / AP	747	0	0,000	0
1 59 11 0195 3 HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP FR 100ML	FR / FR	600	0	0,000	0
1 59 11 0246 1 HIPOCLORITO SÓDICO	FR / FR	150	0	0,000	0
1 59 11 0138 4 IBUPROFENO 300MG	CO / CO	21.082	0	0,000	0
1 59 11 0139 2 IMIPRAMINA 25MG	CO / CO	31.400	0	0,000	0
1 59 11 0140 6 IVERMECTINA 6MG	CO / CO	6.906	0	0,000	0
1 59 11 0265 8 LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	CO / CO	17.520	0	0,000	0
1 59 11 0267 4 LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CO / CO	20.880	0	0,000	0
1 59 11 0257 7 LEVOFLOXACINO 500 MG	CO / CO	5.245	0	0,000	0
1 59 11 0199 6 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR / FR	244	0	0,000	0
1 59 11 0155 4 LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CA / CA	6.363	0	0,000	0
1 59 11 0156 2 LEVONORGESTREL 0,75MG	CO / CO	13	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 12
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0305 0 LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	CO / CO	46.050	0	0,000	0
1 59 11 1123 1 LIDOCAINA 1% S/ VASO INJ	AP / AP	107	0	0,000	0
1 59 11 1122 3 LIDOCAINA 2% GELEIA TB 30GR	TB / TB	1.446	0	0,000	0
1 59 11 0045 0 LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	AP / AP	240	0	0,000	0
1 59 11 0141 4 LORATADINA 10MG	CO / CO	89.052	0	0,000	0
1 59 11 1409 5 LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FR / FR	725	0	0,000	0
1 59 11 0142 2 LORAZEPAN 2MG	CO / CO	20.800	0	0,000	0
1 59 11 0146 5 METFORMINA 850MG	CO / CO	118.301	0	0,000	0
1 59 11 0147 3 METILDOPA 250MG	CO / CO	85.670	0	0,000	0
1 59 11 0148 1 METOCLOPRAMIDA 10MG	CO / CO	5.500	0	0,000	0
1 59 11 1256 4 METOPROLOL 1 MG/ML AMP 5 ML	AP / AP	100	0	0,000	0
1 59 11 0218 6 METRONIDAZOL 100MG/GR GELEIA	TB / TB	1.429	0	0,000	0
1 59 11 0149 0 METRONIDAZOL 250MG	CO / CO	20.560	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 13
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0201 1 METRONIDAZOL 40MG/5ML SUSP (FLAGYL)	FR / FR	950	0	0,000	0
1 59 11 0047 7 MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML	AP / AP	94	0	0,000	0
1 59 11 1251 3 MORFINA 10 MG/ML	AP / AP	176	0	0,000	0
1 59 11 0205 4 MULTIVITAMINAS, VIT A ,C,D,E VIT DO COMPLEXO B GTS FR 20ML	FR / FR	270	0	0,000	0
1 59 11 0150 3 NIFEDIPINA 20MG	CO / CO	320	0	0,000	0
1 59 11 0151 1 NIMESULIDA 100MG	CO / CO	81.342	0	0,000	0
1 59 11 0202 0 NISTATINA 100.000 UI/ML FR 50ML SOLUÇAO	FR / FR	50	0	0,000	0
1 59 11 0220 8 NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	TB / TB	2.400	0	0,000	0
1 59 11 0287 9 NITROFURANTOINA 100 MG	CO / CO	11.532	0	0,000	0
1 59 11 0157 0 NORETISTERONA 0,35MG (MICRONOR)	CA / CA	989	0	0,000	0
1 59 11 0057 4 NORFLOXACINO 400MG	CO / CO	4.126	0	0,000	0
1 59 11 0058 2 NORTRIPTILINA 25MG	CP / CP	70.500	20.000	20.000,000	1
1 59 11 0749 8 OLANZAPINA 5MG CP	CO / CO	8.550	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 14
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0059 0 OMEPRAZOL 20MG	CP / CP	524.754	0	0,000	0
1 59 11 1494 0 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	AP / AP	590	0	0,000	0
1 59 11 0221 6 OXIDO DE ZINCO 150MG/G + RETINOL 900UI/G + COLECALCIFEROL 5000UI/G POMADA TUBO 45GR	TB / TB	1.081	0	0,000	0
1 59 11 0203 8 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR / FR	5.802	0	0,000	0
1 59 11 0063 9 PARACETAMOL 300 MG + CARISOP. 125MG + DICLOF.50MG + CAFEÍNA30MG	CO / CO	57.660	0	0,000	0
1 59 11 0061 2 PARACETAMOL 750MG	CO / CO	150.746	0	0,000	0
1 59 11 0206 2 PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	FR / FR	2.775	0	0,000	0
1 59 11 0065 5 PREDNISONA 20MG	CO / CO	97.200	0	0,000	0
1 59 11 0066 3 PREDNISONA 5MG	CO / CO	13.502	0	0,000	0
1 59 11 0067 1 PROMETAZINA 25MG	CO / CO	23.600	0	0,000	0
1 59 11 0055 8 PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP / AP	774	0	0,000	0
1 59 11 0068 0 PROPRANOLOL 40MG	CO / CO	177.060	0	0,000	0
1 59 11 1332 3 RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY FRS 20ML	FR / FR	736	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 15
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0401 4 RISPERIDONA 1 MG	CO / CO	46.130	0	0,000	0
1 59 11 0251 8 SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100MG CPS	CP / CP	8.180	0	0,000	0
1 59 11 0158 9 SAIS PARA REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SODIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SODIO 2,9G+CLORETO DE POTASSIO 1,5G)ENV 27,9gl	EV / EV	2.230	0	0,000	0
1 59 11 1242 4 SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FR / FR	310	0	0,000	0
1 59 11 0295 0 SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FR / FR	612	0	0,000	0
1 59 11 0411 1 SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLÇ. P/ NEBULIZAÇÃO	FR / FR	50	0	0,000	0
1 59 11 0281 0 SECNIDAZOL 1000 MG	CO / CO	1.000	0	0,000	0
1 59 11 0070 1 SERTRALINA 50MG	CO / CO	378.324	0	0,000	0
1 59 11 0419 7 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL 15 ML	FR / FR	1.063	0	0,000	0
1 59 11 0071 0 SINVASTATINA 20MG	CO / CO	183.450	0	0,000	0
1 59 11 1248 3 SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GR	PO / PO	226	0	0,000	0
1 59 11 0072 8 SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (BACTRIM)	CO / CO	23.400	0	0,000	0
1 59 11 0210 0 SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPRIMA 200MG SUSP 100ML	FR / FR	1.220	0	0,000	0

SMARapd

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
MXR13000

Página: 16
Data: 17/09/2021

Estoque por Almoxarifado
1.01.004 - ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA

Período: 17/09/2021 até 17/09/2021

Consumo: Acerto Estoque Invetário (Saida), Estorno de Entrada, Regularização de Estoque, Requisicao Material Estoque, Saída Parcial, Saída por Deterioração, Saída por Quebra, SAÍDA POR REGULARIZAÇÃO, Transferência, Transferencia de Saldo (Origem)

Material Descrição do Material	Unid. Comp/Cons.	Quantidade Atual	Quantidade Consumida	Consumo médio mensal	Nro. Meses
1 59 11 0211 9 SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR / FR	1.450	0	0,000	0
1 59 11 1132 0 SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	CO / CO	218.000	0	0,000	0
1 59 11 0212 7 SULFATO FERROSO XPE	FR / FR	400	0	0,000	0
1 59 11 1434 6 TOBRAMICINA 3MG/ML, ASSOCIADO A DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃOOFTALMICA FR 5ML	FR / FR	100	0	0,000	0
1 59 11 1490 7 TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML	FR / FR	154	0	0,000	0
1 59 11 1334 0 TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 2ML	AP / AP	40	0	0,000	0
1 59 11 1448 6 TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FR / FR	55	0	0,000	0
1 59 11 0298 4 VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR / FR	1.300	0	0,000	0
1 59 11 0051 5 VIT B1(TIAMINA 100GR)+VIT B6 (PIRIDOXINA 100MG)+VIT B12(CIANOCOBALAMINA 5000MG) AMP 3ML	AP / AP	1.124	0	0,000	0
1 59 11 0790 0 VIT B12 (CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML) AMP 2ML IM	AP / AP	800	0	0,000	0
1 59 11 1133 9 VITAMINAS DO COMPLEXO B + AC. ASCORBICO + FRUCTOSE INJ 10ML	AP / AP	876	0	0,000	0
1 59 11 0053 1 VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B5,B6 E PP) AMP 2ML EV/IM	AP / AP	1.924	0	0,000	0
1 59 11 0076 0 VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CO / CO	21.200	0	0,000	0

SMARapd

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0212/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: DENER LUIS DA SILVA PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JERONIMA DE SOUZA RODRIGUES – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 18 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-265-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 21 de Julho de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: DENER LUIS DA SILVA PEREIRA
Local do Imóvel: RUA JERONIMA DE SOUZA RODRIGUES – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA PARAÍBA, 18 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-265-1000 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0215/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: VANDERLEI BRITES RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE DE MORAES, 31 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-330-1600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 21 de Julho de 2021.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: VANDERLEI BRITES RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO – JD. MACEDO
Endereço de entrega: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE DE MORAES, 31 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-330-1600 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0219/2021

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 14 de Julho de 2021.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: GALVÃO GIMENEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissário: JOSÉ ANTONIO RAMOS
Local do Imóvel: RUA JORGE DE MELLO – JD SANTA ANA
Endereço de entrega: AVENIDA DAS PITANGUEIRAS, 103 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-610-1400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Convocação**

Prefeitura do Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, n.° 66, Centro
CEP 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 16 de Outubro de 2021** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ENFERMEIRO ESF

Camila Santos Vicentine	CLASSIF. 06º
Carine Sanches Zani Ribeiro	CLASSIF. 07º

TECNICO EM ENFERMAGEM ESF

Rogéria Cristina da Cruz Alves	CLASSIF. 06º

PSICOPEDAGOGO

Ariana Serra	CLASSIF. 02º

Pitangueiras, 17 de Setembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito